

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Porém, cabe ressaltar que o presente Estudo Técnico Preliminar, como o próprio título sugere (preliminar) não se constitui em documento acabado, devendo a Administração da FEMA complementar e ou atualizar as informações, de forma a atender as normas legais vigentes.

1. DADOS DO PROCESSO

Memorando 1.790/25

Setor Requisitante: DIREÇÃO EXECUTIVA DA FEMA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA ELÉTRICA, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Servidor	Cargo
Nivaldo Aparecido de Melo	Coordenador Administrativo
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção
Juliana Santos De Nigris Batista	Chefe de Seção

2. OBJETIVO

2.1. A contratação de serviços para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo e engenharia elétrica, com vistas à elaboração de projetos e demais atividades correlatas, para atender as demandas da fundação educacional do município de Assis – FEMA para a prestação

de serviços técnicos especializados, visando à elaboração, compatibilização e aprovação de projetos junto a órgãos competentes.

2.2. A contratação visa atender às demandas institucionais da FEMA, garantindo que os serviços de Engenharia Civil e Elétrica e Arquitetura sejam realizados com qualidade, eficiência e conformidade legal, contribuindo para o aprimoramento da infraestrutura do campus.

2.3. Os serviços a serem prestados pelos credenciados incluem:

2.3.1. Desenvolvimento de Projetos Executivos – Elaboração de plantas, especificações e cálculos estruturais para obras e reformas;

2.3.2. Compatibilização de Projetos Multidisciplinares – Integração entre os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário;

2.3.3. Estudos Técnicos e de Viabilidade – Análises prévias para definição da melhor solução técnica e econômica para cada demanda;

2.3.4. Elaboração de Memoriais Descritivos e Cadernos Técnicos – Documentação detalhada com especificações técnicas para execução de obras;

2.3.5. Orçamentos e Planejamento Financeiro – Criação de planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros;

2.3.6. Aprovações em Órgãos Reguladores – Atendimento a exigências legais para obtenção de licenças e autorizações;

2.3.7. Acompanhamento Técnico e Consultoria – Apoio à fiscalização da execução dos projetos.

2.4. A adoção do modelo de credenciamento permite que a FEMA tenha um banco de prestadores de serviços qualificados e previamente selecionados, garantindo agilidade no atendimento das demandas, redução da burocracia e melhor planejamento estratégico.

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. A contratação de serviços técnicos especializados nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, e Engenharia Elétrica, com vistas à elaboração de

projetos e demais atividades correlatas para a Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), será regida por um conjunto normativo que assegura a legalidade, transparência e eficiência no processo. Para tanto, a contratação se dará por meio do procedimento de credenciamento, conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que disciplina as contratações no âmbito da administração pública, incluindo as regras para credenciamento de prestadores de serviços especializados.

3.2. Normas Legais e Regulamentares

3.2.1. Lei nº 14.133/2021: Esta é a principal norma que regulamenta as licitações e os contratos administrativos na administração pública, incluindo os procedimentos de credenciamento. A lei permite a utilização do credenciamento para a contratação de serviços técnicos especializados de forma simplificada, quando a escolha do contratado depender da qualificação dos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

3.2.2. Decreto nº 10.024/2019: Regula as licitações e contratos no âmbito da administração pública, incluindo o uso de credenciamento para a prestação de serviços especializados de natureza contínua ou recorrente. Este decreto serve como complemento à Lei nº 14.133/2021, garantindo que as contratações sejam realizadas de acordo com a demanda da FEMA.

3.2.3. Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): As áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Elétrica são regidas por um conjunto de normas técnicas da ABNT, que visam assegurar a qualidade, segurança e eficácia nos projetos desenvolvidos. A utilização dessas normas será obrigatória nos serviços a serem contratados, garantindo que as atividades atendam aos requisitos técnicos exigidos para cada especialidade.

3.3. Requisitos e Diretrizes Específicas

3.3.1. Regulamentação do CREA e CAU: Os profissionais ou empresas prestadoras de serviços nas áreas de Engenharia e Arquitetura devem estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no

Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso. O credenciamento será condicionado à apresentação de documentos que comprovem o registro ativo nesses conselhos, além de outros requisitos técnicos específicos que garantam a capacidade para a execução das atividades propostas.

3.3.2. Normas Ambientais e de Segurança: Os serviços a serem contratados devem seguir as normas e regulamentações ambientais, de segurança no trabalho e de acessibilidade, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis a cada tipo de projeto ou atividade desenvolvida. As empresas credenciadas devem assegurar o cumprimento de todas as normativas de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente, de forma a garantir a conformidade com as leis vigentes.

3.4. Termos e Condições do Credenciamento

3.4.1. O credenciamento será regido pelo edital a ser publicado, que conterá as condições específicas para a participação, os critérios de qualificação técnica, bem como os prazos, responsabilidades e as condições contratuais. O objetivo é selecionar empresas ou profissionais qualificados para atender às demandas de projetos e serviços técnicos especializados nas áreas mencionadas, com flexibilidade para contratações conforme as necessidades da FEMA.

4. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) necessita da contratação de serviços técnicos especializados nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos e demais atividades correlatas, de forma a atender às demandas institucionais relacionadas à infraestrutura física da instituição.

4.2. A FEMA possui um conjunto de edificações e instalações que demandam constante manutenção, adequação, ampliação e modernização, de modo a garantir condições adequadas para o ensino, pesquisa e extensão, bem como para o funcionamento administrativo. A elaboração de projetos técnicos qualificados é essencial para a execução dessas intervenções, assegurando conformidade com as normas vigentes e garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.3. Atualmente, a demanda por projetos e serviços técnicos especializados varia conforme as necessidades institucionais, tornando inviável a manutenção de uma equipe interna exclusiva para tais atividades, tanto do ponto de vista operacional quanto financeiro. Dessa forma, o credenciamento de empresas e profissionais especializados permite à FEMA contar com suporte técnico qualificado de maneira ágil e eficiente, garantindo a execução dos serviços conforme a necessidade, sem comprometer a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas.

4.3. A contratação por credenciamento possibilita maior flexibilidade e otimização dos processos, assegurando que a FEMA possa atender às exigências de órgãos reguladores, como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de garantir conformidade com legislações ambientais e de acessibilidade.

4.4. Assim, a presente contratação se justifica pela necessidade de suporte técnico especializado para o desenvolvimento de projetos de engenharia e arquitetura, garantindo qualidade, eficiência e conformidade nas obras e melhorias realizadas nas instalações da FEMA.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

5.1. A presente contratação de serviços técnicos especializados nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Elétrica está alinhada ao Planejamento Estratégico da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), que estabelece diretrizes para o crescimento sustentável e a melhoria contínua da infraestrutura física da instituição.

5.2. A FEMA tem como objetivo estratégico a modernização e adequação de suas instalações, garantindo um ambiente seguro, acessível e adequado ao ensino, pesquisa e extensão. Para isso, faz-se necessária a elaboração de projetos técnicos qualificados que possibilitem a execução de obras e serviços de engenharia de forma planejada e eficiente.

5.3. Além disso, a contratação desses serviços está em consonância com o Plano Diretor da Instituição, que define as necessidades de expansão, reformas e manutenções para assegurar o cumprimento da missão institucional da FEMA. A demanda por infraestrutura adequada impacta diretamente na qualidade do ensino ofertado, refletindo no bem-estar de alunos, professores e colaboradores.

5.4. Dessa forma, o credenciamento de profissionais e empresas especializadas permitirá à FEMA atender com eficiência às suas necessidades estruturais, garantindo que as ações planejadas sejam executadas de forma alinhada aos seus objetivos estratégicos e às diretrizes institucionais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza da Contratação:

6.1.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Elétrica, com vistas à elaboração de projetos e demais atividades correlatas, para atender às demandas da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA). Trata-se de uma contratação de natureza contínua e eventual, na qual os serviços serão prestados conforme a necessidade da instituição, sem a previsão exata de quantidades ou periodicidade fixa. Para viabilizar esse processo, será adotado o procedimento de credenciamento, permitindo a habilitação de empresas ou profissionais especializados previamente qualificados para execução dos serviços demandados.

6.1.2. O credenciamento possibilita que a FEMA tenha à disposição um conjunto de prestadores de serviço aptos a atender suas necessidades de infraestrutura e planejamento físico, garantindo agilidade e eficiência na contratação, ao mesmo tempo em que assegura o cumprimento das normativas legais e técnicas aplicáveis.

6.1.3. A contratação será formalizada por meio de termos de compromisso, nos quais serão definidos os serviços a serem executados, seus prazos e condições, respeitando as normas técnicas vigentes, os regulamentos dos Conselhos Profissionais (CREA e CAU) e os princípios da administração pública.

6.2. Os requisitos necessários à contratação, conforme a Lei nº 14.133/21, incluem:

6.2.1. A contratação de serviços técnicos especializados nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Elétrica para a Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), por meio de credenciamento, deverá atender aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), garantindo a legalidade, transparência e eficiência do processo. Os principais requisitos para a contratação incluem:

6.2.1.1. Justificativa da necessidade da contratação: Deve ser demonstrada a demanda institucional para os serviços, considerando a necessidade de projetos técnicos especializados para a melhoria da infraestrutura da FEMA.

6.2.1.2. Definição do objeto da contratação: A descrição clara e detalhada dos serviços a serem prestados, especificando as áreas de atuação (Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Elétrica) e as atividades correlatas, garantindo a compatibilidade com as diretrizes institucionais.

6.2.1.3. Critérios de habilitação técnica: Os profissionais ou empresas interessadas deverão comprovar capacidade técnica para a execução dos serviços, por meio de:

6.2.1.3.1. Registro e regularidade junto aos conselhos profissionais correspondentes (CREA e CAU);

6.2.1.3.2. Comprovação de experiência e qualificação técnica na área de atuação;

6.2.1.3.3. Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas, que demonstrem a execução de serviços similares.

6.2.1.3.4. Critérios de habilitação jurídica e fiscal: Os interessados deverão apresentar documentação comprobatória de sua regularidade jurídica e fiscal, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, incluindo:

I. CNPJ ativo (no caso de pessoa jurídica) ou CPF (no caso de profissionais autônomos);

II. Regularidade fiscal perante a Receita Federal, Estadual e Municipal;

- III. Certidões negativas de débitos trabalhistas e previdenciários;
- IV. Cumprimento das exigências da legislação trabalhista, quando aplicável.
- V. Definição das condições contratuais: O credenciamento estabelecerá os termos e condições para a execução dos serviços, incluindo responsabilidades, prazos, obrigações das partes e critérios de pagamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- VI. Conformidade com normas técnicas e regulamentações: Os serviços contratados deverão seguir as diretrizes e regulamentações técnicas aplicáveis, incluindo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), requisitos ambientais, de acessibilidade e de segurança do trabalho.
- VII. Instrumento contratual adequado: A formalização da contratação ocorrerá por meio de Termo de Credenciamento, observando os princípios da impessoalidade, eficiência e economicidade, garantindo que os serviços sejam prestados conforme a demanda da FEMA.
- VIII. A adoção do credenciamento assegura que a instituição conte com prestadores de serviço previamente qualificados, permitindo contratações ágeis e compatíveis com as necessidades institucionais, dentro do que determina a legislação vigente.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para a definição do valor da hora técnica dos profissionais engenheiro civil, engenheiro elétrico e arquiteto no presente processo de credenciamento, foi realizada uma análise baseada em normativas legais e parâmetros de mercado, assegurando uma composição de preço justa e compatível com a realidade da prestação de serviços técnicos especializados.

7.2. A base do cálculo considera o **Salário Mínimo Profissional (SMP)**, conforme estabelecido na **Lei nº 4.950-A/1966**, que regula a remuneração mínima obrigatória dos profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Química e Veterinária. De acordo com a legislação, para uma jornada de 8 horas diárias, o SMP corresponde a 8,5 vezes o salário mínimo vigente.

7.3. Cálculo do Valor Base da Hora Técnica

7.3.1. O Governo Federal projetou o salário mínimo para o ano de 2025 no valor de R\$ 1.509,00. Assim, a aplicação da Lei nº 4.950-A/1966 resulta no seguinte cálculo para o SMP:

$$\text{SMP} = 8,5 \times \text{R\$ } 1.509,00 = \text{R\$ } 12.826,50$$

7.3.1.1. Considerando uma carga horária mensal de 220 horas (equivalente a 44 horas semanais), o valor base da hora técnica é calculado da seguinte forma:

$$\text{Valor Base da Hora} = \text{SMP} / \text{Horas Mensais}$$

$$\text{Valor Base da Hora} = \text{R\$ } 12.826,50 / 220 \approx \text{R\$ } 58,30$$

7.4. Aplicação de Encargos e Margem de Mercado

7.4.1. Além do valor base da hora técnica, é necessário considerar encargos sociais, tributos, despesas operacionais e margem de lucro, garantindo a viabilidade da prestação dos serviços. Com base em práticas usuais do mercado para serviços técnicos especializados, adota-se um percentual adicional de 70%, que reflete os custos indiretos da atividade. Assim, o valor final da hora técnica é obtido conforme a seguinte equação:

$$\text{Valor da Hora Técnica} = \text{R\$ } 58,30 \times 1,70 \approx \text{R\$ } 99,11$$

7.5. Justificativa da Composição de Preços

7.5.1. A composição do valor da hora técnica foi realizada com base em parâmetros objetivos, levando em consideração:

7.5.1.1. A Lei nº 4.950-A/1966, que estabelece o SMP para engenheiros e arquitetos;

7.5.1.2. A projeção oficial do salário mínimo para 2025, conforme diretrizes do Governo Federal;

7.5.1.3. A carga horária padrão mensal de 220 horas, adotada amplamente no setor;

7.5.1.4. A aplicação de encargos e despesas operacionais compatíveis com a realidade do mercado de serviços técnicos especializados.

7.6. Portanto, o valor estimado de R\$ 99,11 por hora técnica reflete uma estimativa coerente e justificada para a contratação de profissionais credenciados, garantindo a adequação aos padrões legais e a competitividade da prestação dos serviços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Elétrica, por meio do credenciamento de pessoas jurídicas registradas no CREA ou CAU, para a elaboração de projetos e execução de atividades correlatas, atendendo às demandas da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA).

8.2. O credenciamento será estruturado para permitir a seleção de profissionais qualificados, garantindo que a FEMA possa contar com suporte técnico especializado de maneira ágil, eficiente e conforme as necessidades institucionais.

8.3. Dessa forma, a solução adotada viabiliza o planejamento, a execução e a gestão de projetos de infraestrutura, reformas, ampliações e demais serviços técnicos necessários à manutenção e desenvolvimento das instalações da instituição.

8.4. Objetivos da Solução

8.4.1. A solução busca atender às seguintes necessidades institucionais:

8.4.1.1. Garantir conformidade legal e técnica na elaboração e execução de projetos de engenharia e arquitetura, seguindo normativas da ABNT, CREA, CAU e demais legislações aplicáveis.

8.4.1.2. Assegurar qualidade e eficiência na realização de obras e serviços, permitindo que a FEMA tenha acesso a profissionais especializados conforme a demanda.

8.4.1.3. Viabilizar a contratação de forma ágil e transparente, por meio de um processo de credenciamento que assegure a economicidade e a isonomia entre os interessados.

8.4.1.4. Otimizar a alocação de recursos institucionais, garantindo previsibilidade orçamentária e eficiência na execução dos serviços técnicos contratados.

8.5. Características da Solução

8.5.1. Modalidade de contratação: O credenciamento permite que empresas ou profissionais previamente habilitados sejam chamados conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de uma nova licitação a cada contratação.

8.5.2. CrITÉrios tÉcnicos rigorosos: Serão exigidas comprovações de qualificação tÉcnica e experiÊncia na prestaÇÇo de serviÇos similares, garantindo a qualidade das contrataÇÇes.

8.5.3. Flexibilidade na execuÇÇo: A contrataÇÇo dos serviÇos ocorrerá conforme a demanda, assegurando que a FEMA possa responder rapidamente a necessidades emergenciais ou planejadas.

8.5.4. Cumprimento de normas e regulamentos: Os serviÇos prestados deverÇo atender a todos os requisitos tÉcnicos, ambientais, de seguranÇa e acessibilidade aplicáveis.

8.5.5. Melhoria na infraestrutura da FEMA: A soluÇÇo permitirá a modernizaÇÇo e adequaÇÇo das instalaÇÇes fÍsicas da instituiÇÇo, garantindo um ambiente adequado para ensino, pesquisa e extensÇo.

8.6. BenefÍcios da SoluÇÇo

8.6.1. Rapidez e eficiÊncia na contrataÇÇo de serviÇos tÉcnicos especializados, eliminando a necessidade de processos licitatÓrios individuais para cada demanda.

8.6.2. ReduÇÇo de custos operacionais, ao evitar contrataÇÇes emergenciais e permitir planejamento adequado de investimentos em infraestrutura.

8.6.3. SeguranÇa jurÍdica, uma vez que o credenciamento segue os requisitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparÊncia e regularidade na seleÇÇo de prestadores de serviÇo.

8.6.4. Maior controle e qualidade nos serviÇos prestados, assegurando que as intervenÇÇes nas instalaÇÇes da FEMA sejam realizadas por profissionais qualificados.

8.6.5. Dessa forma, a soluÇÇo apresentada atende às exigÊncias normativas, otimiza a gestÇo de recursos e possibilita que a FEMA continue investindo em melhorias estruturais de maneira planejada e eficiente.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. A estimativa da quantidade de serviços a serem contratados foi realizada com base na demanda histórica da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), bem como na previsão de futuras necessidades relacionadas à elaboração de projetos, fiscalização de obras e demais atividades técnicas especializadas nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Elétrica.

9.2. Considerando a complexidade e a abrangência dos serviços a serem executados, estima-se a contratação de 3.000 horas técnicas para cada categoria profissional, totalizando 9.000 horas técnicas, distribuídas da seguinte forma:

Profissional	Quantidade Estimada de Horas Técnicas
Engenheiro Civil	3.000 horas
Engenheiro Elétrico	3.000 horas
Arquiteto	3.000 horas

9.3. A presente estimativa considera a necessidade contínua de suporte técnico para a concepção, planejamento e execução de projetos de infraestrutura da FEMA, incluindo:

9.3.1. Desenvolvimento de projetos arquitetônicos e urbanísticos;

9.3.2. Elaboração de projetos estruturais, elétricos, hidráulicos e de acessibilidade;

9.3.3. Adequações e reformas em edificações existentes;

9.3.4. Estudos de viabilidade técnica e orçamentária;

9.3.5. Fiscalização e acompanhamento de obras e serviços contratados pela instituição;

9.3.6. Emissão de laudos técnicos, pareceres e assessoria técnica especializada.

9.4. A definição da quantidade de horas técnicas baseia-se em projeções realistas, considerando a demanda institucional e garantindo a flexibilidade na execução dos serviços, conforme as necessidades da FEMA ao longo do período de contratação.

9.5. O credenciamento permitirá a alocação eficiente dos recursos técnicos, assegurando que as contratações ocorram de maneira planejada e em conformidade com a legislação vigente, promovendo a qualidade e eficiência na execução dos serviços.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi calculada com base no valor da hora técnica definido em R\$ 99,11 (noventa e nove reais e onze centavos) e na quantidade total estimada de 9.000 (nove mil) horas técnicas, distribuídas entre os profissionais Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico e Arquiteto.

10.2. A composição do custo total da contratação segue a seguinte fórmula:

Valor Total Estimado = Quantidade de Horas Técnicas × Valor da Hora Técnica

$$\text{Valor Total Estimado} = 9.000 \times \text{R\$ } 99,11$$

$$\text{Valor Total Estimado} \approx \text{R\$ } 891.990,00$$

10.1. Distribuição da Estimativa por Profissional

Profissional	Quantidade de Horas Técnicas	Valor Estimado (R\$)
Engenheiro Civil	3.000 horas	R\$ 297.330,00
Engenheiro Elétrico	3.000 horas	R\$ 297.330,00
Arquiteto	3.000 horas	R\$ 297.330,00
Total	9.000 horas	R\$ 891.990,00

10.2. Justificativa da Estimativa

10.2.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando:

10.2.1.1. A metodologia de cálculo da hora técnica, baseada no Salário Mínimo Profissional (SMP) estabelecido pela Lei nº 4.950-A/1966 e na projeção do salário mínimo de 2025 (R\$ 1.509,00);

10.2.1.2. A necessidade de contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos, fiscalização de obras e atividades correlatas dentro das áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Arquitetura e Urbanismo;

10.2.1.3. A previsão de demandas contínuas da FEMA ao longo do período de vigência do credenciamento, garantindo a execução de obras e serviços essenciais para a instituição.

10.2.1.4. O valor estimado serve como parâmetro referencial para a contratação dos serviços, podendo ser ajustado conforme a efetiva necessidade da instituição, respeitando os limites estabelecidos no processo de credenciamento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços técnicos especializados nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Arquitetura e Urbanismo serão efetuados conforme as seguintes condições:

11.2. Critério de Medição e Pagamento

11.2.1. O pagamento será realizado com base na quantidade de horas técnicas efetivamente prestadas pelos profissionais credenciados, devidamente comprovadas por meio de relatórios de execução dos serviços e demais documentos exigidos no edital.

11.2.2. A medição das horas trabalhadas será feita de acordo com a demanda específica de cada serviço, mediante autorização prévia da FEMA, respeitando os limites estabelecidos no credenciamento.

11.2.3. Os prestadores de serviço deverão apresentar nota fiscal ou fatura correspondente ao período de prestação do serviço, acompanhada da documentação comprobatória exigida para a liberação do pagamento.

11.3. Prazos para Pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e dos documentos comprobatórios, desde que devidamente aprovados pela FEMA.

11.3.2. Caso sejam identificadas pendências na documentação ou necessidade de ajustes na execução dos serviços, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até a regularização da situação.

11.4. Forma de Pagamento

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta informada pelo credenciado no momento da assinatura do termo de credenciamento.

11.4.2. Os valores serão pagos de acordo com as normas da administração pública, respeitando a disponibilidade orçamentária da FEMA.

11.5. Retenções e Encargos

11.5.1. Serão aplicadas as retenções de tributos e encargos previstos na legislação vigente, conforme a natureza jurídica do credenciado e as determinações fiscais.

11.5.2. A FEMA poderá deduzir eventuais valores referentes a penalidades contratuais ou ajustes necessários, conforme estabelecido no edital de credenciamento e no contrato firmado.

11.6. Condições para Suspensão de Pagamento

11.6.1. O pagamento poderá ser suspenso nos seguintes casos:

11.6.1.1. Não comprovação da efetiva execução dos serviços;

11.6.1.2. Irregularidades na documentação fiscal ou técnica apresentada;

11.6.1.3. Descumprimento das condições estabelecidas no edital e nos termos do credenciamento.

11.6.1.4. A presente estrutura de pagamento visa garantir a transparência, regularidade e segurança jurídica na execução dos serviços, assegurando que os pagamentos sejam efetuados de forma justa e em conformidade com a legislação vigente.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. A presente contratação, por meio de credenciamento, **não será parcelada**, pois se trata de um conjunto de serviços técnicos especializados interdependentes e

que demandam a atuação integrada de profissionais das áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Arquitetura e Urbanismo.

12.2. Racionalidade da Não Fragmentação

12.2.1. O parcelamento da contratação não se justifica, pois:

12.2.1.1. Os serviços a serem prestados são complementares e correlatos, exigindo integração técnica para garantir a coerência dos projetos e a efetiva execução das atividades;

12.2.1.2. A fragmentação poderia comprometer a padronização dos serviços e a qualidade técnica, considerando que os projetos e laudos técnicos devem seguir diretrizes unificadas para atender às normas da ABNT, CREA, CAU e demais regulamentações;

12.2.1.3. A necessidade da FEMA abrange serviços contínuos, cujo volume e natureza variam conforme as demandas institucionais, tornando inviável a segmentação em contratos distintos;

12.2.1.4. O credenciamento permite que os serviços sejam executados de forma escalonada e sob demanda, garantindo maior flexibilidade administrativa e melhor gestão dos recursos financeiros.

12.3. Benefícios da Não Fragmentação

12.3.1. Ao manter a contratação de forma única, a FEMA garante:

12.3.1.1. Agilidade e eficiência na execução dos serviços, evitando novos processos administrativos para cada necessidade específica;

12.3.1.2. Redução de custos operacionais, eliminando a necessidade de múltiplos certames licitatórios e otimizando a alocação de profissionais credenciados;

12.3.1.3. Segurança técnica e regulatória, assegurando que os serviços prestados sigam uma linha de planejamento unificada, sem divergências entre profissionais diferentes para o mesmo tipo de atividade;

12.3.1.4. Flexibilidade na contratação, permitindo que a FEMA utilize os serviços conforme a necessidade, sem restrições decorrentes de parcelamentos que poderiam dificultar a gestão e execução dos projetos.

12.3.2. Dessa forma, a não fragmentação da solução se mostra a alternativa mais eficiente, garantindo que os serviços técnicos especializados sejam contratados de maneira estratégica, integrada e conforme as diretrizes institucionais e legais.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes do serviço solicitado.

14. RESULTADOS ESPERADOS

14.1. Elaboração de Projetos Técnicos: A entrega de projetos detalhados e completos nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Elétrica, atendendo às necessidades da FEMA, dentro dos prazos estabelecidos e com qualidade técnica superior, conforme as normas e regulamentos aplicáveis.

14.2. Atendimento às Demandas Institucionais: A execução de atividades que permitam à FEMA atender às suas necessidades estruturais e funcionais, viabilizando a implementação de novos projetos ou adequações, conforme as prioridades institucionais e as exigências dos órgãos competentes.

14.3. Conformidade com Legislação e Normas Técnicas: Todos os projetos e serviços deverão estar em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas e ambientais pertinentes, garantindo a legalidade e a segurança das futuras obras ou intervenções.

14.4. Eficiência e Economia de Recursos: O desenvolvimento de soluções inovadoras e eficientes que resultem na otimização de recursos financeiros e materiais, garantindo a boa utilização do orçamento disponível, sem comprometer a qualidade ou a viabilidade dos projetos.

14.5. Apoio à Capacitação e Desenvolvimento: Durante a execução dos serviços, espera-se que a empresa contratada proporcione, sempre que possível, transferências de conhecimentos técnicos à equipe da FEMA, contribuindo para o desenvolvimento de sua capacidade interna.

14.6. Atendimento aos Prazos e Cronogramas: A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e cronogramas estabelecidos para a entrega dos

projetos e execução dos serviços, com comunicação transparente sobre eventuais ajustes ou imprevistos.

14.6. Acompanhamento e Fiscalização: Entrega de relatórios periódicos e acompanhamento constante das atividades desenvolvidas, assegurando que todas as etapas do processo estejam em conformidade com o planejado e dentro dos parâmetros técnicos exigidos.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2024.

15.2. A prorrogação do contrato será realizada conforme as disposições legais aplicáveis, levando em consideração o cumprimento das obrigações contratadas e o interesse da FEMA em continuar com os serviços prestados, observando sempre a compatibilidade entre as necessidades da Instituição e os prazos estabelecidos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Entende-se que a contratação pretendida não traz possíveis impactos ambientais.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do contrato seguirá os padrões estabelecidos no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento de todas as especificações técnicas e normas regulatórias aplicáveis.

18. ANÁLISE DE RISCO

18.1. Não foram identificados riscos substanciais fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

18.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos

quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

19. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O estudo preliminar traz evidência com base na solução proposta e nos benefícios produzidos pela contratação ora descrita, ou seja, a contratação de serviços para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo e engenharia elétrica, com vistas à elaboração de projetos e demais atividades correlatas, para atender as demandas da fundação educacional do município de Assis – FEMA.

Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

Assis, 10 de março de 2025.

Nivaldo Aparecido de Melo
Coordenador Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana Santos De Nigris Batista
Chefe de Seção